



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

## ESTADO DO PARANÁ

L=E=I N<sup>o</sup> 1.034

Data: 24 de junho de 1991.

Súmula: Dispõe sobre a fixação de diárias do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1<sup>o</sup> - As diárias para viagens do Prefeito de Paranacity a serviço do Município, serão fixadas de conformidade com a tabela abaixo:

DISTÂNCIA EM QUILOMETRO	VALOR EM Cr\$:-
De 200 até 480.....	18.129,36 <sup>200 UFIR's</sup>
Acima de 480 até 1.000.....	20.395,53 <sup>230 UFIR's</sup>
Acima de 1.000.....	24.927,87 <sup>300 UFIR's</sup>

§ Único - A distância para efeito de atribuição da diária, não se considera o retorno, mas sim, o percurso entre o ponto de origem e o destino da viagem.

Art. 2<sup>o</sup> - Os valores constantes da tabela acima serão reajustados de acordo com a variação salarial do Município.

Art. 3<sup>o</sup> - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a regulamentar - por Decreto, o pagamento de diárias a servidores municipais que se deslocam da sede do Município a serviço deste.

Art. 4<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24. DE JUNHO DE 1991.

  
Fideleino da Cruz Ferreira  
= PREFEITO MUNICIPAL =

  
José Rodrigues  
= SECRETÁRIO =

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.  
Em 07/07/1991  
